PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 22, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos mil reais), no âmbito do Programa BRDE Municípios, destinados à pavimentação, drenagem, passeios com acessibilidade e sinalização viária completas nas ruas e avenidas do Município, bem como Construções de Escolas e Praças, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de abril de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 22/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM AO BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação e deliberação deste emérito Poder Legislativo o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul e dá outras providências".

O presente projeto de lei trata de autorização para o Município contratar operação de crédito no valor de até R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa BRDE Municípios, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Os recursos advindos do financiamento autorizado serão destinados à pavimentação, drenagem, passeios com acessibilidade e sinalização viária completas nas ruas e avenidas do Município, bem como Construções de Escolas e Praças. Obras estas de vital importância para o desenvolvimento de nosso Município.

Entretanto, para obtermos êxito no atendimento dos anseios da comunidade itapoaense, necessitamos da autorização legislativa que é indispensável para obter o financiamento necessário e de extrema importância para a melhoria da infraestrutura urbana. Que além do desenvolvimento econômico, turístico e social, propiciarão grandes melhorias na mobilidade urbana que os munícipes têm direito.

Observando-se que a operação de crédito autorizada pela Lei Municipal n° 750/2017, de 04 de dezembro de 2017, através da Caixa Econômica Federal, do Programa Avançar Cidades, está em suspenso e o projeto que o Município apresentou ficou parado na análise, assim como todos os municípios que participaram do programa, por problemas internos da Caixa Econômica. Desta forma, a revitalização da Av. André Rodrigues de Freitas está sendo licitada com recursos próprios.

Esperamos que esta autorização venha ser contemplada com muita brevidade pelo Órgão Financeiro supracitado, uma vez que a tramitação da operação de crédito é rápida segundo as informações do Programa BRDE Municípios, uma vez que o BRDE tem autonomia para a aprovação do financiamento.

Cabe salientar que a amortização da operação de crédito é de 96 meses, iniciando após o período de carência de 24 meses e os juros serão de 6,34% a.a. mais a TLP, cabe salientar que a TLP mensal é

composta de uma parcela de juros reais pré-fixados (TLP-Pré) mais a inflação medida pelo IPCA. A TLP-Pré será fixa em todo o período do contrato, a variável será a inflação medida pelo IPCA, o que poderá ter um juro previsto entre 12 e 13% a.a., no somatório.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 03 de abril de 2019.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR CERTISIGN OAB, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0001475328, ou=ADVOGADO, ou=11267648, cn=MARLON ROBERTO NEUBER, email=marlonneuber@uol.com.br

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FCDL SC, cn=RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador